Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 — CEP 18.170-000
Fone: (0152) 44.30.30 — FAX 44.31.51 — Telex 152860

LEI NÚMERO 2.531 DE 23 DE MARÇO DE 1.994.

"Altera a redação do artigo 5º da Lei Municipal nº 2.511 de 21/01/de 1.994 conforme especifica"

Artur Hess, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo; Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta, e ele promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 2.511 de 21 de Janeiro de 1.994, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Artigo 5º - Fica autorizada a ampliar o número de vagas existentes no quadro de pessoal, instituído pela Lei / Municipal nº 2.475 de 19/10/93, / dos seguintes cargos: Agente de / Saúde II - 14 (catorze) vagas, Auxiliar de Pedreiro - 5 (cinco) vagas, Desenhista - 01 (uma) vaga, com o seguinte enquadramento:

Nº LOTAÇÃO	CARGO	CLASSE	CARGA/HORÁRIA
05	Auxiliar Pedreiro	IV	40hs/m
14	Agente de Saúde II	XI	40hs/m
01	Desenhista	XII	40hs/m

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações orcamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,SP,.23 de Março de 1.994.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

FRancisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo